

Ofício nº 1.084/2013/TCE-MT/GAB-DN

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2013.

A Sua Excelência a Senhora
Enércia Monteiro dos Santos
Prefeita Municipal de Jauru
Prefeitura Municipal de Jauru

Ref.: Processo nº 11.916-4/2012 – AUTOS DIGITAIS.

Assunto: Aposentadoria

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 59. da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, **CITO** Vossa Excelência, para que se manifeste perante a este Tribunal, sobre o teor do Relatório Técnico, (doc. 138956/2013), da aposentadoria concedida à Senhora Neuza Rodrigues Nogueira, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando-lhe fotocópia do mesmo relatório, com o alerta que a ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas implicará na denegação de registro do benefício previdenciário e/ou aplicação de multa ao ordenador, conforme Art. 75., inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

Alerto ainda, que, no caso de eventual solicitação de prorrogação de prazo, a decisão será publicada no Diário Oficial do Eletrônico deste Tribunal e, se deferida, será, em regra, por no máximo, 15 (quinze) dias, na forma do Parágrafo Único do Art. 267., da Resolução TCE/MT nº 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)
Gonçalo Domingos de Campos Neto
Conselheiro Relator